



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Controle de Serviços de Saúde
Gerência de Processamento de Informações da Atenção Especializada

Memorando Circular Nº 5/2026 - SES/SEGEA/SUPLANS/DICS/GEPI

Brasília, 19 de maio de 2026.

Aos Hospitais Públicos do Distrito Federal - Incluindo HBDF, HRSM, HCB e HUB
Com vistas ao Setor de Faturamento
À Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade - SES/CRDF/DIRAAH/CERAC
À Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)

Assunto: Orientações para registro e processamento da produção do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) – Exercício 2026.

1. Trata-se da orientação aos estabelecimentos públicos hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal acerca da execução e do registro da produção assistencial referente ao Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), no exercício de 2026.
2. Considerando a [Portaria GM/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025](#), que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) e define os limites de complementação federal por Unidade da Federação;
3. Considerando a **Deliberação nº 16, de 11 de maio de 2026** (202885613), do Colegiado de Gestão do Distrito Federal, por meio da qual foi aprovada, por consenso, a solicitação de complementação federal dos valores constantes da Tabela SUS para os procedimentos cirúrgicos executados no âmbito do referido Programa no Distrito Federal;
4. Encaminha-se a **Tabela Roll de procedimentos 2026 (203341454)**, contendo a relação dos procedimentos integrantes do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) pactuados para o Distrito Federal, bem como os respectivos percentuais de complementação federal aprovados.
5. Cumpre esclarecer que a atualização dos percentuais de complementação constantes do anexo da Portaria GM/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, produzirá efeitos a partir da **competência de processamento junho de 2026 (06/2026)**. Nesse sentido, a Gerência de Processamento de Informações da Atenção Especializada (GEPI) promoverá os ajustes necessários na Programação Físico-Orçamentária (FPO) de todos os procedimentos contemplados no rol do Distrito Federal, observando rigorosamente os percentuais publicados e aprovados pelas instâncias de gestão competentes, os quais foram devidamente pactuados no Colegiado de Gestão do Distrito Federal e submetidos ao Ministério da Saúde.
6. Para fins de identificação, monitoramento e processamento da produção vinculada ao Programa, os procedimentos constantes da tabela anexa deverão ser registrados obrigatoriamente nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do SUS (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando:
 - I – os instrumentos de registro correspondentes à modalidade assistencial executada, quais sejam, **Autorização de Internação Hospitalar (AIH)** ou **Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC)**, conforme o caso, em caráter de atendimento **1 – Eletivo**; e
 - II – as séries numéricas específicas destinadas ao Programa, da seguinte forma:
 - a) **AIH**: o quinto dígito do número da autorização deverá ser preenchido com o valor **“5”**;

- o b) **APAC**: o quinto dígito do número da autorização deverá ser preenchido com o valor “6”.

7. Ressalta-se que todas as AIH e APAC relacionadas aos procedimentos constantes da tabela anexa, cuja **data de execução do serviço ocorra a partir da competência 06/2026**, deverão ser apresentadas utilizando, obrigatoriamente, as numerações especiais disponibilizadas para o Programa. A utilização dessas séries específicas é condição indispensável para a correta identificação da produção, acompanhamento da execução física e financeira, processamento dos registros e apuração da complementação federal prevista no âmbito do PATE.

8. Esclarece-se, ainda, que as **numerações especiais de AIH** são disponibilizadas diretamente por esta GEPI aos Núcleos de Faturamento Hospitalar dos estabelecimentos executantes. Já as **numerações especiais de APAC** são encaminhadas à Central de Regulação Ambulatorial de Alta Complexidade (CERAC), em observância ao fluxo atualmente adotado para autorização e emissão das APAC no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

9. Adicionalmente, informa-se que a GEPI realizará o monitoramento sistemático da produção apresentada no SIH/SUS e no SIA/SUS, com o objetivo de verificar a correta utilização das numerações especiais vinculadas ao Programa. Assim, as AIH que contenham como procedimento principal qualquer um dos procedimentos constantes da tabela anexa e que sejam apresentadas com numeração diversa da estabelecida neste Memorando Circular serão bloqueadas por esta Gerência para correção e reapresentação na competência subsequente, observadas as regras de processamento vigentes.

10. As numerações especiais de AIH serão encaminhadas aos respectivos estabelecimentos por meio de correio eletrônico institucional. As numerações especiais de APAC serão encaminhadas à CERAC em processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

11. Por fim, ficam **revogadas** as orientações contidas no Memorando Circular 3 (195335577), que tratavam sobre a relação de procedimentos anterior.

12. Solicita-se ampla divulgação destas orientações junto às equipes responsáveis pelo faturamento, regulação, autorização e processamento da produção assistencial, de forma a assegurar a correta operacionalização do Programa e evitar inconsistências no processamento das informações.

13. Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENATO VELOSO SOUSA - Matr.1680000-1, Gerente de Processamento de Informações da Atenção Especializada**, em 11/06/2026, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS - Matr.0142131-X, Diretor(a) de Controle de Serviços de Saúde**, em 11/06/2026, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=203339301 código CRC= **E8431232**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br